



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

São Vicente, 07 de Fevereiro de 2025

Memo COPATRI nº 75/2025

Para: COPAC

1. BREVE RELATO.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA.CNPJ: 02.966.317/0002-93** nos autos do processo nº 10709/2024 pegão 167/24 que trata da abertura de ata de registro de preços para aquisição de Equipamentos Eletrônicos Hospitalares.

2. A IMPUGNAÇÃO FEITA PELA EMPRESA

1 . Referente ao Lote 07, a empresa solicita que o lote seja separado por Item, objetivando uma competição mais ampla.

3. DA TEMPESTIVIDADE

Os pedidos de impugnação interpostos pelas empresas **STRYKER DO BRASIL LTDA.CNPJ: 02.966.317/0002-93**, é tempestivo.

4. DO FUNDAMENTO.

Diante dos questionamentos seguem as respostas sobre os itens mencionados:

O setor técnico, baseado em pesquisa realizada em licitações de outros órgãos, foi realizado o desmembramento dos lotes, passando a disputa da licitação a ser realizada por ITEM.

5. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, após análise, sem nada mais evocar, as razões da impugnação apresentada pela empresa: **STRYKER DO BRASIL LTDA.CNPJ: 02.966.317/0002-93** RESOLVO:

Edite Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

CONHECER dos questionamentos, **RESOLVO**: julgar **PROCEDENTE** a impugnação, por conseguinte, informo, que foram realizadas as devidas alterações no edital.

Editè Grasieli da Silva

Editè Grasieli da Silva

Coordenação de Patrimônio